


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE SUSPENSÃO

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, resolve por **SUSPENDER** temporariamente o processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de tintas e diluentes para manutenção da sinalização viária horizontal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Considerando e-mail recebido da área técnica SESMT, desta prefeitura no dia 20/06/2016, o qual solicita o Termo de Referência para efetuar análise, pois consideram que os produtos ora licitados possuem riscos a saúde do trabalhador e ao meio ambiente, e estes produtos são químicos e tem alto grau de toxicidade e inflamabilidade.

Maiores informações, no Departamento de Compras, Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min, e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 22 de junho de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI

Prefeito Municipal

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2015/2016

Presidente

Luiz Carlos Folador (PT)
 Candiota – Assudoeste

1º Vice-Presidente

Ederildo Papparico Bacchi (PDT)
 São João da Urtiga – Amunor

2º Vice-Presidente

Marcelo Luiz Schreinert (PP)
 São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente

Sergio Delias Machado (PMDB)
 Araricá – Amvrs

1º Secretário

Tito Livio Jaeger Filho (PTB)
 Taquara – Ampara

2º Secretário

Luiz Augusto Fuhrmann Schneider (PSDB)
 Uruguaiana – Amfro

1º Tesoureiro

Dalvi Soares De Freitas (PSB)
 Dom Feliciano – Acostadoce

2º Tesoureiro

Eduardo Buzzatti (Dem)
 Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
 Thiago da Silva Martins
Código Identificador:8612CD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.032 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária de um Operador de Máquinas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de um Operador de Máquinas, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 21 de junho de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Dalbosco
Código Identificador:2284C2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3135-2016

DESIGNA COMISSÃO “AD HOC” NO AMBITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2016.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente e Lei Municipal de Nº1509/2016 de 13 de junho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - FICA CONSTITUIDA A COMISSÃO “AD HOC” para a análise dos currículos e totalização dos pontos visando a seleção de candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, no âmbito do processo seletivo simplificado 002/2016 como sendo:

GUILHERME PIRES DA SILVA Supervisor dos órgãos Municipais

ELSOM JOSE PELIN Fiscal de Obras e Urbanismo

JULIO CESAR PIRES LUZ Secretário de Administração

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSON PELIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Em 14 de Junho de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretário de administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E910D075

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 034/2016, Processo Administrativo nº 059.2016, conforme informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de peças e serviço para conserto do veículo Spin – placas IWE 7367.

Fundamento: Artigo nº 24, XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 89.342.497/0001-30

Valor Contratado: R\$ 2.577,00 (peças) e R\$ 720,00 (mão-de-obra).

Homologação: 09/06/2016

ITACURUBI, 09 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:80378C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 45/2016

Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica que foi nomeada em caráter efetivo de cargos, através da Portaria Nº 180/2016, de 20 de junho de 2016, a candidata abaixo relacionada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: **Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental**
Classificação: **Língua Portuguesa**
FABRICIA MARTINS FERNANDES 1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 20 de junho de 2016.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:DD3E7E7C

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 46/2016

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Motorista, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 986/2016 e Decreto Nº 1100 de 19 de janeiro de 2015:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA
02	Motorista para Transporte Escolar	44 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.306,80 (um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos) mensais, acrescido de insalubridade, auxílio transporte e auxílio alimentação.

Duração do Contrato: 01 de julho a 02 de outubro de 2016.

Requisitos do Cargo: (conforme Lei Nº 749/2012 e Art. 138 CTB)

- Idade mínima de 21 anos (CTB),
- Instrução: nível fundamental incompleto,
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria **D**,
- Curso de Transporte Escolar, cfe. Resolução CONTRAN Nº 413, 09 de agosto de 2012,

- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1100/2015.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) do RG, CPF e CNH, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), comprovante de residência, Relatório de Consulta de Pontuação atualizado emitido pelo DETRAN/RS (Internet), e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 21, 22 e 23 de junho de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 24 de junho de 2016.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 27 de junho de 2016.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 28 de junho de 2016.

CONTRATAÇÃO: 01 de julho de 2016.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Em caso de igualdade na documentação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

- 1º. Residir no Município.
- 2º. Maior experiência profissional na função de motorista em transporte escolar.
- 3º. Maior experiência profissional na função de motorista.
- 4º. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 20 de junho de 2016.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

SIMONE DE FÁTIMA GOBETI BOEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:36B1D1C7

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 47/2016

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Monitor de Escola, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 985/2016 e Decreto Nº 1100 de 19 de janeiro de 2015:

QUANTIDADE	CARGO	REQUISITOS
01	Monitor de Escola	Idade Mínima de 18 anos e Nível Médio completo com Magistério

Remuneração: R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) mensais, acrescido de adicional insalubridade, auxílio transporte e auxílio alimentação.

Duração do Contrato: 28 de junho a 17 de dezembro de 2016.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1100/2015.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 21, 22 e 23 de junho de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 24 de junho de 2016.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 27 de junho de 2016.

CONTRATAÇÃO: 28 de junho de 2016.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Documentação exigida para o cargo, conforme Anexo I da Lei Nº 569/2009.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Em caso de igualdade na documentação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar, através de atestado emitido pela escola ou ente público, se for o caso, com carimbo e assinatura do responsável:

1º Maior tempo de experiência na função de Monitor de Escola.

2º Maior tempo de experiência na função do Magistério.

3º Maior escolaridade.

4º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 20 de junho de 2016.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

SIMONE DE FÁTIMA GOBETI BOEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:D15AE02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 076/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2016
CONTRATADA: GRACIELE DEQUI DELIBERALI CPF: 268.954.710-49

OBJETO: Contratação da profissional Graciele Dequi Deliberati – CRM/RS nº. 36068, na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, para prestação de serviços médicos, visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, decorrente do credenciamento no Chamamento Público nº. 001/2016 – 240 atendimentos mensais.

VALOR POR CONSULTA: R\$ 18,75

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00

PRAZO: Vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:4F8CC61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2016

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o pregão presencial nº.010/2016 do tipo menor preço por item para a contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, conforme especificações no edital licitatório. Tal suspensão dar-se-á para análise de questionamentos. Logo realizado, será publicado a nova data de abertura do certame. Demais informações pelo fone: 51-36628416.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2016.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:64AD99DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 071/2016

CONTRATADO: Rafael Scheer Me – CNPJ: 12.648.524/0001-72

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição promovida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 40.668,00

PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2016

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E0CBDAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 005/2016.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação, da licitação Modalidade de CONVITE Nº. 005/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a pavimentação da quadra poliesportiva coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, declara que após transcorrido o prazo recursal previsto em lei, e tendo em vista que nenhuma empresa participante manifestou interesse em recorrer, mantém a decisão que HABILITOU as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP, COSTA, CARDOZO – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME e CVS CONSTRUÇÕES LTDA ME, por terem cumprido com as exigências editalícias. Desta forma, fica marcada a data de abertura dos envelopes nº. 02/Propostas de Preços das empresas habilitadas para o dia 23 de junho de 2016, às 14 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:576A589B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016. PROCESSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 006/2016. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –
18/04/2016 À 18/04/2017

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Roberto Bier, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações abaixo:

* Através da ata ficam atualizadas as quantidades registradas, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificados abaixo:

ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA – ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	1.500	PC	C/ 08 UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Marca: Ki Brilho	R\$ 0,90
14	1.800	UN	UN	SACA ALVEJADA 40X70 TRAMA RESISTENTE TECIDO BEM FECHADO E DE ALTA ABSORÇÃO - FIO 8. Marca: Amabile	R\$ 2,16
19	700	UN	UN	VASSOURA PLÁSTICA C/ CABO DE MADEIRA, CERDAS RESISTENTES. Marca: KR	R\$ 2,89
20	100	UN	UN	ESCOVA P/VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE. Marca: Empório	R\$ 3,18
22	100	UN	UN	RODO GRANDE 30 CM LARGURA COM CABO MADEIRA. Marca: Gaúcha	R\$ 2,74
30	100	PC	C/50UN	GUARDANAPO DE PAPEL. Marca: Ametista	R\$ 0,44
32	600	UN	UN	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 30CM, COR LARANJA. Marca: Marli	R\$ 0,84

J L FREESE – ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
15	250	UN	C/ 1.000UN	BOBINA DE SACO PLÁSTICO P/ 5KG C/ 1000 UNID CADA. Marca: MB Embalagens	R\$ 27,75

MONICA REGINA WIEBELING STRECK – ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	4.000	L	1L	ALVEJANTE. Marca: Sanisul	R\$ 1,13
04	4.000	UN	500 ML	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE-.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. Marca: Naturatte	R\$ 0,95
11	800	PC	FD C/ 64 ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 4 ROLOS DE 60 M EMBALADO EM FARDO DE 64 ROLOS. Marca: Brisa Leve	R\$ 32,60
27	700	UN	C/300ML	SAPONÁCEO CREMOSO. Marca: Sapoleosul	R\$ 1,72

NICK LIMPEZA E HIGIENE LTDA-ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	4.000	L	1L	ALCOOL 92,8%. Marca: Flops	R\$ 5,45
12	1.200	UN	400GR	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA. Marca: Girando Sol	R\$ 2,30

ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	800	UN	50GR	CREME DENTAL COM FLUOR ENTRE	R\$ 2,00

				1100 A 1450 PPM - PARA USO INFANTIL. Marca: Oralls	
--	--	--	--	---	--

RAFAEL NUNES DE ANDRADE – ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	2.500	UN	UN	ESPONJA DE LOUÇA, DUPLA FACE, C/ NO MÍNIMO 2 CM DE ESPESURA. Marca: Gota Limpa	R\$ 0,38
07	1.200	UN	UN	ESPONJA DE AÇO. Marca: Gota Limpa	R\$ 0,60
08	500	CX	C/ 100UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - SEM TALCO. Marca: Talge	R\$ 13,00
09	1.200	PAR	PAR	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE TAMANHO M. Marca: Talge	R\$ 1,90
10	1.200	PAR	PAR	DE BORRACHA RESISTENTE TAMANHO G. Marca: Talge	R\$ 1,90
16	800	PC	C/100UN	SACO DE LIXO PRETO 40LT, 0,12 MICRAS. Marca: Ereplast	R\$ 6,89
17	800	PC	C/100UN	SACO LIXO PRETO 60 L, 0,12 MICRAS. Marca: Ereplast	R\$ 11,50
26	800	PC	C/50UN	SACOS PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS, MICRAS 0,12. Marca: Ereplast	R\$ 12,30
29	550	PC	C/1.000UN	PAPEL TOALHA, PARDO 20X20, FOLHAS NATURAIS (QUALIDADE MÉDIA). Marca: Montana	R\$ 4,20

RAFAEL SCHEER – EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	3.000	UN	1KG	SABÃO EM PÓ. Marca: Ultra Class	R\$ 2,24
28	700	PC	C/100UN	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICOS CAPACIDADE 200ML. Marca: Coposul	R\$ 2,55
31	480	UN	500ML	CERA LÍQUIDA INCOLOR. Marca: Bejuva	R\$ 2,20
33	800	ROLO	FD C/8RL	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300, LARGURA 10, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. Marca: Alphes	R\$ 2,10

SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	500	FR	5L	SABONETE LÍQUIDO FRAGRÂNCIA SUAVE. Marca: Quimifel	R\$ 9,75
21	200	UN	UN	VASSOURA COM BRUXA, COMPLETA, COM BALDE E CESTA SECADORA. Marca: Mopsul	R\$ 15,15
24	2.500	FR	C/02L	DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRAGRÂNCIA SUAVE. Marca: Atrius	R\$ 2,12
25	0	UN	UN	ACENDEDOR AUTOMÁTICO. Marca: Lumi	R\$ 5,99
34	500	UN	SACHÊ	ALCOOL GEL 70%, BACTERICIDA E HIGIENIZANTE DE LIMPEZA A SECO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. Marca: Da Ilha	R\$ 4,68

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18	600	PC	C/100UN	TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL COR BRANCA - TAM 19" (40X50). Marca: Embramac	R\$ 7,72

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E8BEDE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 003/2016.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação, da licitação Modalidade de Concorrência Pública nº. 003/2016, que tem por objeto a contratação de serviços na área de consultoria e perícia nos processos judiciais trabalhistas, cíveis e tributários desta Municipalidade, visando à análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos com emissão de parecer e elaboração de planilha de cálculos, conforme discriminado no respectivo edital licitatório e seus anexos; declara que, com o parecer favorável do Senhor Prefeito Municipal, INDEFERE o recurso apresentado pela empresa ICAP – INSTITUTO CATARINENSE DE CONSULTORIA, ARBITRAMENTO, AUDITORIA E PERÍCIA, mantendo sua decisão das Atas de vinte de maio de dois mil e dezesseis e de trinta de maio de dois mil e dezesseis, que INABILITOU as empresas ICAP – INSTITUTO CATARINENSE DE CONSULTORIA, ARBITRAMENTO, AUDITORIA E PERÍCIA; M C PADULA – CONSULTORIA E PERÍCIAS EIRELI – ME e NAIRO TADEU DE OLIVEIRA SANTOS para os itens 02 (Cíveis) e 03 (Tributária); e HABILITOU a empresa NAIRO TADEU DE OLIVEIRA SANTOS, para o item 01 (Reclamatórias trabalhistas), por ter cumprido com todas as exigências do edital. Desta forma, fica marcada a data de abertura do envelope nº. 02/Proposta de Preço da empresa habilitada para o dia 23 de junho de 2016, às 16 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:C76BCEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 7.651, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de um Operador de Máquinas Rodoviárias, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária
1	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – DER – Departamento de Expansão Rural
Função: 04 - Administração
Projeto Atividade: 08.01.04.122.0008.2116 – Manutenção da SEMAM
Rubrica: 3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (627)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AE0E1D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 7.650, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Coefficiente	Carga horária
01	Professor Área II – Anos Finais – Língua Espanhola	4.058	10 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal da Educação:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 02 – Departamento Administrativo e Financeiro

Função: 12 – Educação
 Projeto Atividade: 2272 – Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental FUNDEB 60%
 Rubrica: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (263)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
 Prefeito Municipal

Registre-se e
 publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:36291BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 067/2016
CONTRATADO: Rafael Scheer Me – CNPJ: 12.648.524/0001-72
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Abrigo Municipal Casa da Criança.
VALOR TOTAL: R\$ 8.712,20
PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2016

Publicado por:
 Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:EF462839

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.465, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por processo seletivo simplificado, profissionais para atuar no cadastramento, acompanhamento e execução das ações específicas do Programa Bolsa Família, através de recursos provenientes do índice de gestão descentralizada (IGD/PBF), desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Município de São Leopoldo.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88 e art. 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055/2006, autorizado a contratar, através de Processo Seletivo Simplificado, com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF), profissionais para atuarem no cadastramento, acompanhamento e execução das ações específicas do Programa Federal Bolsa Família, regido pela Portaria GM/MDS nº 246/05, Portaria GM/MDS nº 148/06 e Lei Federal nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO Categoria 4241-30 – Entrevistadores e Recenseadores, desenvolvido junto ao Cadastro Único, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de São Leopoldo.

Parágrafo Único. A abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo, terá suas normas especificadas e divulgadas por meio de Edital, nos termos estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º A contratação, que viabiliza a realização de projeto temporário e de fundamental relevância pública, nos termos do inciso IV, do art. 214, da Lei Municipal 6.055/2006, será regida por Contrato Administrativo, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que constante na lista oficial homologatória dos selecionados no Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a pedido do profissional contratado, por conveniência da Administração ou em caso de encerramento do Programa para o qual foi contratado.

§ 2º Poderá ser contratado outro profissional, desde que aprovado em processo Seletivo Simplificado, para substituição imediata, em caso de rescisão antecipada do contrato, tendo como limite temporal do contrato, o prazo estabelecido no *caput* do art. 2º desta Lei.

Art. 3º O cargo, carga horária e respectivos vencimentos para atendimento do programa federal, ficam assim definidos:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Vencimento
10	Entrevistador Social	40 horas	R\$ 1.464,12

Art. 4º A escolaridade mínima exigida para o cargo de Entrevistador Social será de Ensino Médio Completo.

Parágrafo Único. Caso o selecionado não se enquadre nas exigências previstas no *caput* deste artigo até a data da assinatura do contrato, será automaticamente desligado do programa.

Art. 5º Os servidores acima numerados deverão submeter-se a treinamento especializado, segundo as normas e procedimentos, previstos na legislação vigente.

Art. 6º As atribuições das funções a serem desempenhadas pelo Entrevistador Social estão descritas no Anexo I, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º Aos profissionais contratados será aplicado o regime jurídico administrativo constante no artigo 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Parágrafo Único. Será concedido aos profissionais contratados o Auxílio Transporte no valor mensal de R\$ 140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos) e o Programa de Alimentação no valor mensal de R\$ 459,42 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2163 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
 Recurso: 1060 – IGD – Bolsa Família

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2016.

ÂNÍBAL MOACIR DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

São atribuições do Entrevistador Social:

I - Executar, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atividades relacionadas, especificamente, ao Programa Bolsa Família (PBF) e programas vinculados ao Cadastro Único de Programas Sociais;

II - Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados;

III - Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócio demográficas e socioeconômicas em domicílios;

IV - Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios;

V - Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

VI - Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais);

VII - Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros);

VIII - Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados;

IX - Realizar os registros com fidedignidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados;

X - Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa;

XI - Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF;

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:3227BD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 8.466, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a contratação por tempo determinado do agente social e gerenciador social, que será desenvolvido no Centro POP e os atendentes Sociais, conforme especificações abaixo:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2163 – Folha de Pagamento e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – 2304 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 17.000,00

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – 0001 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 43.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificação abaixo:.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2162 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 43.000,00

12.04 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL

2191 – Manutenção do Centro POP

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 2304 – Material de Consumo.....R\$ 17.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2016.

ÂNÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:9A2014AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 8.467, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial e temporário, 06 (seis) Atendentes Sociais, para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à luz da Lei Municipal nº6.055, de 14 de setembro de 2006.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055/2006, em caráter emergencial e temporário, através de Processo Seletivo Simplificado, 06 (seis) Atendentes Sociais, para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. A abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o *caput* deste artigo, terá suas normas especificadas e divulgadas por meio de Edital, nos termos estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º A contratação será regida por Contrato Administrativo, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período, a contar da promulgação desta Lei, de acordo com o artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do profissional contratado ou por conveniência da Administração.

§ 2º Poderá ser contratado outro profissional, desde que aprovado por Processo Seletivo Simplificado, para substituição em caso de rescisão antecipada do contrato, tendo como limite temporal do contrato, o prazo estabelecido no *caput* do art. 2º desta Lei.

Art. 3º São atribuições dos Atendentes Sociais:

I - Prestar apoio na recepção, acolhimento e triagem de crianças, adolescentes e adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social usuários dos serviços socioassistenciais disponibilizados pelo Município;

II - Proceder, orientar, encaminhar e auxiliar crianças, adolescentes, adultos e idosos no que se refere à alimentação, higiene pessoal tais como: troca de fraldas, alimentar os dependentes na boca, realizar higiene oral e íntima, efetuar a troca de roupas de cama quando as mesmas estiverem contaminadas com urina, fezes ou vômito e auxiliar no banho; repouso e despertar; executar atividades diárias lúdicas, recreativas, educacionais e de artes diversas;

III - Acompanhar crianças, adolescentes, adultos e idosos em passeios, visitas, festividades sociais e eventos culturais;
 IV - Observar a saúde e o bem-estar dos usuários, levando-os quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
 V - Ministrar medicamento, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
 VI - Acompanhar os usuários em consultas e exames nas situações emergenciais;
 VII - Realizar abordagem diurna e noturna de crianças e adolescentes em situação de risco, encaminhando-as aos programas, projetos e serviços existentes na Rede Municipal de Atendimento às Crianças e Adolescentes;
 VIII - Realizar abordagem diurna e noturna da população adulta em situação de rua que se encontre em situação de vulnerabilidade social, encaminhando-as aos programas, projetos e serviços existentes na Rede Municipal de Atendimento;
 IX - Orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;
 X - Zelar e manter a disciplina, a ordem e o bom funcionamento dos serviços;
 XI - Fazer cumprir as rotinas administrativas e técnicas, estimulando o bom relacionamento entre os usuários;
 XII - Realizar a reposição de material de expediente, higiene e limpeza, bem como da rouparia de cama;
 XIII - Levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, realizando registro da mesma;
 XIV - Participar de reuniões de equipe, capacitação e executar outras tarefas inerentes ao cargo;
 XV - Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
 XVI - Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habilitação e outras), atuando nas esferas públicas e privada;
 XVII - Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestiário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

Art. 4º São requisitos para preenchimento do cargo de Atendente Social:

- I - Possuir 18 anos completos;
- II - Formação de ensino médio completo.

Art. 5º Aos profissionais contratados será aplicado o regime jurídico administrativo constante no artigo 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006.

§ 1º A carga horária dos profissionais será de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.409,03 (um mil, quatrocentos e nove reais e três centavos).

§ 2º O profissional contratado fará jus ao pagamento de Auxílio Transporte no valor mensal de R\$140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos) e o Programa de Alimentação no valor mensal de R\$418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Art. 6º O Município providenciará a realização de concurso público de provas e títulos para provimento do cargo de atendente social, no prazo máximo do prazo de 6 (seis) meses.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2163_ FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 3.1.9.0.4.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Recurso: 0001-Livre

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2016.

ÂNÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:8DB279B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 8.487, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.466, de 20 de junho de 2016 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a contratação por tempo determinado do agente social e gerenciador social, que será desenvolvido no Centro POP e os atendentes Sociais, conforme especificações abaixo:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2163 – Folha de Pagamento e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – 2304 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 17.000,00

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – 0001 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 43.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificação abaixo:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2162 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 43.000,00

12.04 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL

2191 – Manutenção do Centro POP

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 2304 – Material de Consumo.....R\$ 17.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2016.

ÂNÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:D7406F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 94.825

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o Parágrafo único da Portaria nº 94.651, de 19 de maio de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

“...

Parágrafo único – Esta Comissão será composta pelos(as) Servidores Dr. Eleu Machado, Dra. Rita de Cássia Souza Caspagna, Dr. Eduardo Matte de Campos (do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE), **Dr. Juliano Fetzner (do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores)**, Dra. Cláudia Bohn Bervian, Dra. Sandra Ely Schmitt, ora nomeados para tal encargo. “

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:A542607F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO CR 05/2014 FMS - ANESTESIA
PRORROGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está prorrogada à vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 05/2014 - FMS. OBJETO:** Credenciar empresas e/ou profissionais da área de anestesia, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS. **VIGÊNCIA:** Vigente até 08/05/2017. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:8A4F77A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO CR 06/2014 - RESIDENCIAL
TERAPÊUTICO PRORROGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está prorrogada à vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 06/2014 - FMS. OBJETO:** Credenciar empresas para prestação dos serviços de residencial terapêutico aos pacientes de responsabilidade do Município de São Leopoldo, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS. **VIGÊNCIA:** Vigente até 08/05/2017. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:8330F6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
MANUTENÇÃO SIMPLES NOS ELEVADORES DA
FUNDAÇÃO CENTENÁRIO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
188/2016 - PROCESSO Nº 213/2016) - FHC**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (Processo nº 213/2016)**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 188/2016.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de manutenção simples nos elevadores da Fundação Hospital Centenário.

CONTRATADO: ADVANCE ELEVADORES LTDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

Valor: Será pago à CONTRATADA pela realização da prestação dos serviços constantes no objeto contratual, o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, estando nestes valores inclusos quaisquer taxas, fretes, impostos ou encargos sociais e trabalhistas.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO

Vice-Presidente Administrativa da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Carine Jeronimo Waschburger

Código Identificador:ECA022E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA PARA
CIRURGIAS DE NEUROLOGIA, PARA ATENDIMENTO NA
FUNDAÇÃO CENTENÁRIO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
196/2016 - PROCESSO Nº 222/2016) - FHC**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO EMERGENCIAL (Processo nº 222/2016)**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 196/2016.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em anestesiologia para cirurgias de Neurocirurgia, para atendimento na Fundação Hospital Centenário. **CONTRATADO:** GOLD SERVIÇOS MÉDICOS & ANESTESIOLOGIA – EIRELI..

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

Valor: Será pago à CONTRATADA o valor total dos serviços prestados para o plantão de 06 horas será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Caso haja avanço do período de 6 horas, será acrescido o adicional de produção que será pago no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada. Quando ultrapassar 3 horas ou mais, será pago um período inteiro.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO

Vice-Presidente Administrativa da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Carine Jeronimo Waschburger

Código Identificador:F0218BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 01/2016 - RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **RESULTADO FINAL**, referente à Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o Nº **01/2016**, tipo **Menor Preço Por Lote**, em regime de empreitada por preço

global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para adaptação do centro de eventos para a transferência do quadro de funcionários da secretaria e assistência social (lote 01) construção do espaço para educação e saúde indígena na aldeia Caingangues (lote 02)**. A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara que depois de publicada a ata contendo o resultado de habilitação no portal da licitação, aos dez dias de junho, do corrente ano e transcorridos os prazos recursais “*in albis*” foi procedida a sessão de abertura das propostas comerciais na data apazada na ata. A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara **desclassificada** a proposta da licitante THC Construções Ltda, uma vez que a mesma apresentou planilha em desacordo com o solicitado no edital, que não pode ser analisada, pois está em branco não contendo elementos aproveitáveis, não apresentou a planilha de orçamento demonstrando intenção de desvirtuar e tumultuar o processo licitatório o que não condiz com o tratamento que a Administração Pública merece e nesse sentido a Comissão Permanente de Licitação desde já **notifica a THC Construções Ltda.** para que apresente, formalmente, suas justificativas para tal comportamento. A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara **classificadas** as propostas comerciais das licitantes LAYOUT Instalações & Reformas Eireli e Construtora Anjo Ltda. A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara que as propostas comerciais atendem aos requisitos do edital, sagrando-se **vencedora do lote 01** a licitante **LAYOUT Instalações & Reformas Eireli** CNPJ 23.660.056/0001-78, perfazendo o preço global de **R\$ 37.313,08** e sagrando-se **vencedora do lote 02** a licitante **Construtora Anjo Ltda** CNPJ 10.952.669/0001-37, perfazendo o preço global de **R\$ 50.010,70**. Abre-se prazo para recurso frente ao resultado final. Os documentos na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes.

GISELE VIEIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:4B5815D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016. (aquisição de leite em pó e óleo de milho para uso no Programa de Combate a Carências Nutricionais em crianças de baixo peso, realizados nas UBS's e ESF's do Município e para atender a demanda dos processos administrativos). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Item nº 01; Quantidade: 4.500; Valor unitário: R\$ 7,00.

Publicado por:

Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:5ADE422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016. (aquisição de leite em pó e óleo de milho para uso no Programa de Combate a Carências Nutricionais em crianças de baixo peso, realizados nas UBS's e ESF's do Município e para atender a demanda dos processos administrativos). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: MILANEZI & LOPES LTDA - EPP. Item nº 02; Quantidade: 1.500; Valor unitário: R\$ 5,50.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:1C77972A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 101/2016. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 05 de julho de 2016** estará recebendo propostas para a **aquisição de material elétrico e eletrônico destinado para uso na manutenção da iluminação pública do Município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br na seção Licitações Públicas / Downloads de Editais.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:A62D2E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 06 de julho de 2016** estará recebendo propostas para a **aquisição e instalação de condicionadores de ar destinados à Farmácia Básica Municipal**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br na seção Licitações Públicas / Downloads de Editais.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:4DD1C497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO Nº 14

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 16/2016

O **Prefeito Municipal de Xangri-lá**, no uso de suas atribuições legais, publica o Edital Nº16/2016 que divulga o resultado do Sorteio Público ocorrido em 16 de junho de 2016, homologa esses resultados e presta outras informações. O Edital Nº 16/2016 está à disposição dos interessados, na íntegra, na FDRH, na Av. Praia de Belas, nº 1.595, em Porto Alegre, no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Xangri-lá, na Rua Rio Jacuí, nº 854 e nos sites www.fdrh.rs.gov.br e www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-lá, 22 de junho de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Xangri-lá.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:5C62B2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“Contratação de palestrante para capacitação sobre**

FICAI online aos conselheiros tutelares, no dia 22 de junho de 2016, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8415/2016, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **GETULIO MARTINS SILVEIRA JUNIOR**

CPF: 953.079.740-00

VALOR: **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Xangri-Lá, 21 de junho de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Mariano Santos

Código Identificador:8E2E7149

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CUMPREM TODOS OS REQUISITOS
DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E
POSSUEM A MESMA VALIDADE
LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES
IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br



É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CUMPREM TODOS OS REQUISITOS
DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E
POSSUEM A MESMA VALIDADE
LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES
IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br

